



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.229/2023/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 455/23

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.

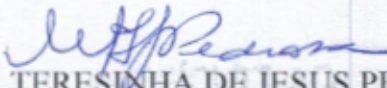
Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, nos termos do artigo 178, §6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para apreciação dos Senhores Vereadores, a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei, que autoriza o município de São João da Boa Vista/SP a participar do consórcio intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

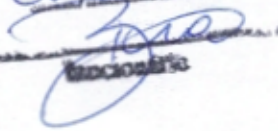

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

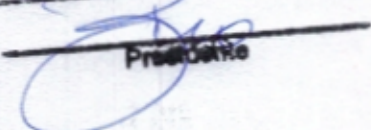
Documento recebido em

28/12/23


Assessoria

A Disposição dos Vereadores

28 / 12 / 2023


Presidente



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 103/2023

*“Modifica a redação do Art. 3º e 4º do
Projeto de Lei nº 103/2023”*

A Prefeita Municipal, vem propor, na forma do regimento interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 103/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para o atendimento das despesas oriundas da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 141.103,09, no orçamento do exercício de 2024 vinculado ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.09.02 – Serviço de Coleta de Lixo e Varrição

15.452.0004.2004.3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
.....R\$ 71.359,22.

01.09.04 – Setor de Abastecimento e Agricultura

20.605.0004.2004.3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 69.743,87”.

Art. 2º - Fica modificada a redação do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 103/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento de 2024:

01.09.02 – Serviço de Coleta de Lixo e Varrição

15.452.0004.2004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 71.359,22.

01.09.04 – Setor de Abastecimento e Agricultura



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

20.605.0004.2004. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 69.743,87”.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

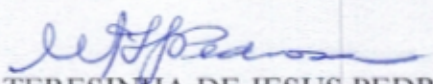
JUSTIFICATIVA:

O Poder Executivo Municipal vem apresentar a presente Emenda Modificativa para alterar os Artigos 3º e 4º do Projeto de Lei 103/2023, para constar as rubricas necessárias ao empenho das despesas que integre a programação, porquanto entende desnecessário apresentar projeto de lei em apartado dispondo somente sobre a abertura de crédito adicional.

Deste modo, considerando a finalidade legal cuja matéria se destina, anseio contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas, que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (27.12.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal